A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU **ADVERTE** a todos os licitantes que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas estejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, como para as empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO
90003/2026

CONTRATANTE (UASG)
(929536) **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**
https://www.bauru.sp.leg.br/
e-mail: licitacao@bauru.sp.leg.br

OBJETO
Aquisição de 68 licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD, perpétua) e 100 licenças de Acesso para Cliente – CAL (Device CAL) para Windows Server 2022

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 148.025,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM, Lote 01

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM, Lote 02

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Sumário

Edital nº 03/20264
1. DO OBJETO4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8
6. DA FASE DE JULGAMENTO11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO12
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA17
9. DOS RECURSOS17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO18
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO18
12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO19
13. FORMA DE PAGAMENTO19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA25
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO25
1.1. Natureza do objeto25
1.2. Quantitativos21
1.3. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação26
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO26
2.1. Alinhamento com o planejamento26
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO26
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO27
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO28
5.1. Condições e prazo de execução/entrega28
5.2. Rotinas de execução28
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO28
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO29
7.1. Critérios de medição29
7.2. Condições de pagamento29
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR29
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO29
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA30
11. APROVAÇÃO30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL31
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO33
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO33
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS33
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS34
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO34
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO34
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO34

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE 35
CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 35
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 35
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 36
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO 36
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 36
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 36
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS 37
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO 37
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO 37
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 37
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 38
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES 38
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) 38
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO 38
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 39
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO 39
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO 39
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES 40
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS 41
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 42
ANEXO VII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL 44
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP 45
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES 46
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 47
ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 48
ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 67

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Edital nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Processo Administrativo n° 1572/2026

A Câmara Municipal de Bauru, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Ricardo Rogério da Silva e equipe de apoio Natalia Yoshida (membro) e Rafael Chiquitelli de Carvalho (Pregoeiro substituto) designados pela **Portaria RH nº 110/2026, de 10 de setembro de 2026**, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 588/2023 de 14 de março de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 68 licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD, perpétua) e 100 licenças de Acesso para Cliente – CAL (Device CAL) para Windows Server 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. O Lote 01 será de ampla participação, assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas a aplicação dos benefícios e preferências legalmente cabíveis.

2.5.2. O Lote 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou ambos os lotes, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas no Lote 02.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do lote ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e de fornecer as licenças e a documentação pertinente nas quantidades, condições e especificações exigidas.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (meio por cento).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.10. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, com oportunidade de lance final e fechado.

5.10.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.10.3. Após o encerramento da etapa aberta, o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.10.4. Na etapa final fechada, o licitante poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de menor valor.

5.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do subitem 5.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo, podendo manter o último lance da etapa aberta.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

5.17. Em relação ao **Lote 01, de ampla participação**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro prosseguirá com a análise e o julgamento da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 A necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais somente ocorrerá quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

7.9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3 Tratando-se de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

7.9.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.8 As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MES e EPPS.

7.9.9 Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.9.10 Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

7.9.10.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.9.10.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.9.10.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, quando optante, não sendo essa condição requisito para o enquadramento como ME/EPP.

7.9.10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9.11 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

7.9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

7.9.11.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.11.4.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.9.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal;

7.9.11.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS);

7.9.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.9.12 Qualificação Econômico-Financeira

7.9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.9.12.1.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.9.12.1 deverá ser substituída por documentação pertinente à sua natureza jurídica, observada a legislação aplicável.

7.9.13 Outras comprovações:

7.9.13.1. Declaração conforme disposto no Anexo IX – Modelo de Declarações, atestando que:

7.9.13.1.1. Que não possui, em seus quadros, administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

7.9.13.2. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital, devendo o contratado cumprir integralmente as condições, especificações, prazos e demais exigências neles previstas., sem prejuízo do disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo sistema **Compras.gov.br** e/ou pelo e-mail licitacao@bauru.sp.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de comprovação da aquisição por Distribuidor/canal autorizado da Microsoft, verificável mediante consulta on-line ao sítio oficial do fabricante.

11.2. As licenças deverão ser originais, de primeiro uso e entregues na modalidade ESD, mediante disponibilização eletrônica das respectivas chaves de ativação e da documentação de procedência ao Serviço Tecnológico em Informática da Câmara Municipal de Bauru.

11.3. Às licenças fornecidas aplicam-se as garantias e os termos de licenciamento do fabricante Microsoft, observados os prazos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

11.4. Observado o disposto no artigo 37 da Resolução nº 588 de 14 de março de 2023, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATADA quanto à disponibilização das chaves de ativação e da documentação pertinente, mediante termo detalhado;
b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da originalidade, da procedência, da quantidade e da efetiva ativação das licenças.

11.5. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções dentro de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE.

a) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida de acordo com a Resolução nº 590/23, e ficará sob a responsabilidade do(a) Sr(a). José Renato Sá Freire Balbo, e na sua ausência, o(a) substituto(a) legal, podendo embargar o objeto caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, informando ao gestor do contrato, sobre as infrações e inadimplementos, e sugerindo a aplicação das penalidades de acordo com a gravidade.

12.2. A execução do objeto deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento, nos termos deste Edital e de seus anexos.

12.3. O recebimento e o aceite do objeto pela Administração não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, irregularidades quanto à originalidade ou procedência das licenças, ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente.

12.4. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140 da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

12.5. A gestão do contrato, será de responsabilidade do(a) Sr(a). José Augusto Alves Camargo, Diretor Administrativo, e na sua ausência, o(a) substituto(a) legal, que informará à Autoridade competente, sobre as infrações e inadimplementos, para a tomada das providências necessárias.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento poderá ser realizado somente após a emissão de termo de Aceite ou atesto no documento fiscal pela Contratante.

13.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua quitação.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar **DOCUMENTO FISCAL** correspondente ao produto/serviço efetivamente entregue/realizado.

13.4. **No documento fiscal**, emitido de acordo com a legislação vigente, **deverá constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, CNPJ 50.544.220/0001-54, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.**

13.4.1. A CONTRATADA deverá informar ainda, os dados bancários, número do processo licitatório, número do empenho e/ou número da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a saber:

13.4.2. Banco: _____, Agência_____, Conta Corrente_____, Nome do Correntista: _____, Município _____.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

13.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após o devido ateste pelo fiscal do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

13.6. O Documento Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvido e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.7. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.8. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.10. Durante a execução do contrato, caso estejam vencidas as certidões de regularidade da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho – CNDT, a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência.

b) A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados no item 13.10 ou não sendo possível a sua verificação conforme alínea a., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.11. A Câmara Municipal de Bauru descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, em especial a IN nº 1.234/12 e suas alterações:

a) Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12. Após a apresentação da referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

b) A documentação mencionada na alínea anterior, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

13.12. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 14.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis previstas neste Edital.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. O ETP – Estudo Técnico Preliminar constante no Anexo XI fundamenta o certame.

15.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bauru no exercício vigente, conforme **Ficha nº 1370 – 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

15.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://pncp.gov.br; no Compras.gov.br, em https://www.gov.br/compras/pt-br e no endereço eletrônico www.bauru.sp.leg.br.

15.13. Os atos decorrentes deste certame serão registrados no PNCP.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
15.14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
15.14.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
15.14.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SE CABÍVEL

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

15.14.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS, SE CABÍVEL
15.14.6. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
15.14.7. ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL
15.14.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
15.14.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES
15.14.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
15.14.11. ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
15.14.12. ANEXO XII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Bauru, 11 de novembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão	*Câmara Municipal de Bauru*
Setor requisitante	Serviço Tecnológico em Informática
Processo Administrativo nº	1572/2026
Objeto resumido	Aquisição de 68 licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD, perpétua) e 100 licenças de Acesso para Cliente – CAL (Device CAL) para Windows Server 2022.
Modalidade pretendida	Pregão eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por lote

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de software, na modalidade de fornecimento, a saber: 68 (sessenta e oito) licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD, perpétua) e 100 (cem) licenças de Acesso para Cliente – CAL (Device CAL) para Windows Server 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de fornecimento de entrega integral, não contínuo (por escopo), sem dedicação exclusiva de mão de obra, exaurindo-se com a entrega das licenças e respectivas chaves de ativação na modalidade ESD (entrega eletrônica). O objeto é divisível, estando dividido em 2 (dois) lotes: Lote 01 – licenças Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD); Lote 02 – licenças CAL (Device CAL) para Windows Server 2022, este último com participação exclusiva de ME/EPP por possuir valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006), salvo as hipóteses do art. 49 da mesma Lei.

1.2. Quantitativos

Os quantitativos do objeto estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Observações
01	Licença do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024, idioma Português (BR), contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook, modalidade ESD (Electronic Software Delivery), licenciamento perpétuo e de primeiro uso, com	UN	68	Lote 01

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Observações
	instalação permitida em um PC ou Mac. CATSER 27456.			
02	Licença de Acesso por Dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022, perpétua e de primeiro uso, destinada a permitir o acesso legal de dispositivos aos recursos e serviços do servidor (autenticação via Active Directory, compartilhamento de arquivos e impressoras). CATSER 27456.	UN	100	Lote 02 (ME/EPP)

1.3. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Tratando-se de licenças perpétuas, o direito de uso não se extingue com o término da vigência contratual.

Base legal: art. 6º, XXIII, "a" – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade, a padronização e a conformidade do licenciamento de software no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, abrangendo as ferramentas de produtividade utilizadas nos gabinetes parlamentares e nos setores administrativos, bem como o acesso legal dos dispositivos aos serviços de rede da instituição. Considerando o Memorando nº 1.549/2025 (Processo nº 126/2025), que comunica a ampliação do quadro de Assessores Parlamentares, prevê-se a disponibilização de novos postos de trabalho informatizados que, somados ao parque computacional existente, demandam o devido licenciamento das ferramentas de produtividade e do acesso aos recursos de rede, sob pena de irregularidade perante o modelo de licenciamento do fabricante. Das 68 licenças do Microsoft Office, 22 destinam-se aos novos notebooks e 46 aos equipamentos já existentes (21 em uso pelos vereadores e 25 pela administração); as 100 licenças Device CAL contemplam os dispositivos conectados ao domínio institucional e margem para o crescimento previsto da infraestrutura de TI. A presente fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 1 e 6), em consonância com os ETP correspondentes.

A contratação está embasada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) apensados a este Termo de Referência, do qual constituem apêndice.

2.1. Alinhamento com o planejamento

O objeto não constava no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da aprovação de novas vagas para o cargo de Assessor Parlamentar no presente exercício, tendo sido devidamente autorizado pelo Presidente desta Casa, conforme Memorando nº 1.549/2025 – Despacho 2.

Base legal: art. 6º, XXIII, "b" – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgá-los, no extrato das partes não sigilosas (c/c art. 18, § 1º).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida, considerado todo o ciclo de vida do objeto, compreende: (i) Item 1 – Licença do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024, idioma Português (BR), contendo Word, Excel,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

PowerPoint, OneNote e Outlook, de primeiro uso, com instalação permitida em um PC ou Mac, perpétua, na modalidade Microsoft ESD, em 68 (sessenta e oito) unidades; e (ii) Item 2 – Licenças de acesso por dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022, destinadas a permitir que até 100 (cem) dispositivos distintos acessem legalmente os recursos e serviços do servidor (autenticação via Active Directory, compartilhamento de arquivos e impressoras), perpétuas, de primeiro uso e compatíveis com o ambiente Windows Server 2022 em operação, em 100 (cem) unidades. **O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, documentação que comprove a aquisição por Distribuidor/canal Autorizado da Microsoft, verificável em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante**. Por se tratar de licenças entregues exclusivamente por meio eletrônico (ESD), não há produção, transporte ou descarte de mídias físicas, embalagens ou equipamentos; o licenciamento perpétuo incorpora-se ao patrimônio de software da Administração, sem custos recorrentes ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Não se aplicam instalação física, logística reversa ou assistência técnica de hardware. A instalação, a ativação e o gerenciamento das chaves serão realizados pela própria equipe do Serviço Tecnológico em Informática; as licenças CAL serão registradas e administradas no ambiente do Windows Server 2022 já em operação. Admite-se versão superior à especificada, desde que compatível e sem ônus adicional.

Base legal: art. 6º, XXIII, "c" – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Licenças originais, de primeiro uso, perpétuas e compatíveis com o ambiente tecnológico existente (Active Directory e Windows Server 2022 em operação); admite-se versão superior, desde que compatível e sem ônus adicional. A indicação das marcas e produtos decorre da natureza do objeto e da necessidade de compatibilidade e interoperabilidade, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Sustentabilidade: a entrega na modalidade ESD (Electronic Software Delivery), por meio exclusivamente eletrônico, constitui medida de sustentabilidade, eliminando resíduos e emissões associados à produção, ao transporte e ao descarte de mídias físicas, em alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010);
- Não será exigida amostra, prova de conceito ou vistoria, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de licenças de software entregues por meio eletrônico (ESD); exige-se documentação comprobatória de procedência (nota fiscal de Distribuidor/canal Autorizado Microsoft);
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto (fornecimento de licenças com entrega integral e imediata) e da inexistência de obrigações futuras de execução continuada;
- Comprovação de aquisição por Distribuidor/canal de distribuição autorizado pela Microsoft, verificável em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante;
- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto. A vedação justifica-se pela natureza da contratação, que consiste no fornecimento integral de licenças de software originais, perpétuas e de primeiro uso, cuja procedência deverá ser comprovada mediante aquisição por Distribuidor ou canal autorizado da Microsoft, verificável junto ao fabricante. A execução direta pela CONTRATADA é necessária para assegurar a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, a autenticidade das chaves de ativação, a regularidade do licenciamento e a responsabilização integral do fornecedor pelo atendimento das especificações exigidas. A transferência da execução a terceiros poderia fragmentar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

responsabilidades e dificultar a verificação da origem, autenticidade e regularidade das licenças fornecidas.

- A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA adquira as licenças junto a Distribuidor ou canal autorizado da Microsoft, conforme exigido neste Termo de Referência, uma vez que tal aquisição integra a cadeia regular de comercialização do fabricante e não caracteriza transferência a terceiro das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.
- Considerando que o objeto possui execução integral, não continuada e por escopo, exaurindo-se com a disponibilização eletrônica das licenças, das respectivas chaves de ativação e da documentação comprobatória de procedência, não se identifica parcela autônoma ou atividade acessória cuja execução por terceiro se mostre técnica ou economicamente necessária.

Base legal: art. 6º, XXIII, "d" – requisitos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos, do início ao encerramento, observado o seguinte modelo de execução:

5.1. Condições e prazo de execução/entrega

Início da execução em até 5 (cinco) dias úteis **contados do recebimento do documento de comprovação da aquisição por Distribuidor/canal Autorizado da Microsoft, verificável em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante**. As licenças deverão ser originais, de primeiro uso, entregues na modalidade ESD, mediante disponibilização eletrônica das chaves de ativação. A entrega das chaves e da documentação será feita por meio eletrônico ao Serviço Tecnológico em Informática da Câmara Municipal de Bauru, situado na Praça D. Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/SP, em dias úteis, no horário de expediente. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do contratado quanto à disponibilização das chaves, mediante termo detalhado, e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da originalidade, da procedência, da quantidade e da efetiva ativação das licenças.

5.2. Rotinas de execução

O fornecimento é de entrega integral, não contínuo (por escopo), exaurindo-se com a entrega das licenças e respectivas chaves de ativação. A instalação, a ativação e o gerenciamento das chaves serão realizados pela própria equipe do Serviço Tecnológico em Informática; as licenças CAL serão registradas e administradas no ambiente do Windows Server 2022 já em operação. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica. O Contratado designará formalmente preposto para representá-lo na execução contratual, dispensada a sua manutenção no local, dada a natureza do objeto.

Base legal: art. 6º, XXIII, "e" – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da seguinte forma:

- Gestor do contrato: servidor designado pela autoridade competente, responsável por coordenar a fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

contratada, atestar o cumprimento das obrigações e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;

- Fiscal do contrato: servidor designado, responsável pela fiscalização técnica e administrativa, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, emitindo notificações para correção e realizando os recebimentos provisório e definitivo mediante termo detalhado;
- Procedimentos de fiscalização, comunicação e registro de ocorrências;
- Sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

Base legal: art. 6º, XXIII, "f" – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

A medição será feita por aceite da entrega integral das licenças. Considera-se concluído o objeto com a disponibilização da documentação de procedência, comunicada formalmente pelo contratado e a disponibilização eletrônica integral das chaves de ativação. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida.

7.2. Condições de pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após devido ateste pelo fiscal do contrato, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo informado, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pelo Contratado, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

Base legal: art. 6º, XXIII, "g" – critérios de medição e de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará:

- Modalidade de licitação: pregão, na forma eletrônica;
- Critério de julgamento: menor preço, apurado por lote;
- Modo de disputa: aberto e fechado;
- Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021).

Base legal: art. 6º, XXIII, "h" – forma e critérios de seleção do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 148.025,36 (cento e quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assim distribuído: Lote 01 – 68 licenças Microsoft Office Home & Business 2024,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ao valor unitário de R$ 1.569,3331, totalizando R$ 106.714,65; Lote 02 – 100 licenças Device CAL para Windows Server 2022, ao valor unitário de R$ 413,1071, totalizando R$ 41.310,71.

Acompanhar a estimativa dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, com os parâmetros utilizados. Observação: estes elementos devem constar de documento separado e classificado, podendo ter caráter sigiloso quando justificado (art. 24).

Base legal: art. 6º, XXIII, "i" – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que devem constar de documento separado e classificado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bauru no exercício vigente e serão suportadas conforme **NOTA DE EMPENHO nº _____ de ___ de _____ de 2026, Ficha nº 1370 – 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

Base legal: art. 6º, XXIII, "j" – adequação orçamentária.

11. APROVAÇÃO

Por estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, aprova-se o presente Termo de Referência.

Bauru/SP, ____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração
[Nome / matrícula / cargo / setor]

Autoridade competente – Aprovo
[Nome / cargo]

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Preencher somente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a empresa tenha sido convocada.

Objeto: Aquisição de 68 (sessenta e oito) licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD, perpétua) e 100 (cem) licenças de Acesso para Cliente - CAL (Device CAL) para Windows Server 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DO FORNECEDOR	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Inscrição Municipal:	**Município/UF:**
Endereço:	
CEP:	**Bairro:**
Telefone:	**E-mail:**

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
01	Licença do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024, idioma Português (BR), contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook, modalidade ESD (Electronic Software Delivery), licenciamento perpétuo e de primeiro uso, com instalação permitida em um PC ou Mac. **CATSER 27456. Demais especificações conforme Termo de Referência.**	68	UN	R$	R$
02	Licença de Acesso por Dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022, perpétua e de primeiro uso, destinada a permitir o acesso legal de dispositivos aos recursos e serviços do servidor. **CATSER 27456. Demais especificações conforme Termo de Referência.** *Participação exclusiva de ME/EPP/equiparadas, nos termos do Edital.*	100	UN	R$	R$

Valor total do(s) lote(s) ofertado(s): R$ _____
Prazo de execução/entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.
Condições de pagamento: conforme estabelecido no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente e o devido ateste, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

*Declaro, para todos os fins de direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Edital do Pregão Eletrônico nº **90003/2026**, referente ao Processo Administrativo nº DA 1572/2026, bem como seus anexos, estando esta proposta integralmente de acordo com as condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências neles estabelecidas.*

Declaro que os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

e comerciais, seguros e demais despesas eventualmente incidentes, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

Declaro, ainda, que as licenças ofertadas atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto à originalidade, ao primeiro uso, à modalidade de fornecimento e aos requisitos de procedência e licenciamento exigidos.

Declaro, por fim, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA
Nome:
Cargo / Função:
E-mail:
Telefone:
Local / Data:
Assinatura: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO	
Banco:	**Agência:**
Conta:	**Nome do correntista:**
CNPJ vinculado à conta:	**Município/UF:**

Processo Administrativo nº DA 1572/2026 - Câmara Municipal de Bauru/SP

e informe o código
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

(Elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021 – modelo genérico)

CONTRATO Nº: ___/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
CONTRATADA: _____
OBJETO: Aquisição das licenças de software correspondentes ao(s) Lote(s) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
VALOR R$: _____
DOTAÇÃO: Ficha nº 1370 – Classificação funcional programática 01.031.0001 – Ação 2.001 – Vínculo 01.110.0000 – Elemento de despesa 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
EMPENHO: ___/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Tratando-se de licenças perpétuas, o direito de uso não se extingue com o término da vigência.
PROCESSO Nº: DA 1572/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.544.220/0001-54, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17.015-230, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por *[nome e cargo da autoridade]*, e a empresa *[razão social]*, inscrita no CNPJ sob nº *[_____]*, estabelecida em *[endereço]*, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por *[nome, RG, CPF]*, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº *1572/2026*, e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição das licenças de software correspondentes ao(s) Lote(s) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação (ou o ato de contratação direta); a proposta da CONTRATADA; e os eventuais anexos desses documentos.

Base legal: art. 92, I e II – objeto e seus elementos característicos; vinculação ao edital/ato e à proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

Base legal: art. 92, III – legislação aplicável, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de licenças perpétuas, o direito de uso não se extingue com o término da vigência contratual.

3.2. Os prazos de início, execução, entrega e recebimento provisório e definitivo são os fixados no Termo de Referência: Início da execução em até 5 (cinco) dias úteis **contados do recebimento do documento de comprovação da aquisição por Distribuidor/canal Autorizado da Microsoft, verificável em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do contratado quanto à disponibilização das chaves, mediante termo detalhado, e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da originalidade, da procedência, da quantidade e da efetiva ativação das licenças.

Base legal: art. 92, VII – prazos de execução e recebimento; arts. 105 a 114 – duração e prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento, com entrega integral e única das licenças na modalidade ESD (entrega eletrônica), na forma do Termo de Referência.

4.2. As especificações técnicas, rotinas de execução e local de entrega constam do Termo de Referência e integram este contrato. Não se aplicam níveis mínimos de serviço (SLA), por se tratar de fornecimento de entrega integral.

4.3. Não se aplica desconto por descumprimento de SLA, tendo em vista a inexistência de níveis mínimos de serviço no presente objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inexecução.

Base legal: art. 92, IV – regime de execução ou forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____ reais), correspondente ao(s) Lote(s) _____ adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme os respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais constantes da proposta vencedora.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais necessários ao cumprimento integral do objeto.

Base legal: art. 92, V – preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

6.1. A entrega será integral. A liquidação observará: (i) recebimento provisório, contados da comunicação do contratado quanto à disponibilização das chaves, mediante termo do fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e (ii) recebimento definitivo, mediante termo que ateste a regular execução,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da originalidade, da procedência, da quantidade e da efetiva ativação das licenças.

6.2. Recebida a nota fiscal, após devido ateste pelo fiscal do contrato, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, após a entrega integral das licenças e a respectiva liquidação.

6.3. Havendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

6.4. É vedado o pagamento antecipado sem a devida contraprestação, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução. A falta de apresentação de documentação atualizada, quando exigida e não suprida após notificação, não impedirá o pagamento pelas licenças efetivamente entregues, recebidas e atestadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme o item 13.10, alínea "b", do Edital.

Base legal: art. 92, V e VI – condições de pagamento; critérios e periodicidade da medição e prazos de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado definitivo da Administração, fixada em 10/2026, mediante aplicação da variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, exclusivamente sobre as parcelas do objeto cuja execução esteja contratualmente prevista para ocorrer após o cumprimento da anualidade, não incidindo sobre parcelas já executadas.

7.2. Não se aplica a repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

Base legal: art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – reajustamento; art. 92, § 4º – repactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, dada a natureza do objeto (fornecimento de licenças com entrega integral e imediata).

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 1 (um) mês, não se aplicando a repactuação no presente contrato.

Base legal: art. 92, IX, X e XI – matriz de risco; prazos de repactuação e de reequilíbrio (quando for o caso).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em razão da natureza do objeto (fornecimento de licenças com entrega integral e imediata) e da inexistência de obrigações futuras de execução continuada.

Base legal: art. 92, XII – garantias para assegurar a plena execução (quando exigidas).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Tratando-se de licenças de software perpétuas e de primeiro uso, aplicam-se as garantias e os termos de licenciamento do próprio fabricante (Microsoft), observados os prazos legais e as normas técnicas. As licenças deverão ser originais e verificáveis em consulta on-line ao sítio oficial do fabricante, não havendo manutenção ou assistência técnica de hardware aplicáveis.

Base legal: art. 92, XIII – garantia mínima do objeto e condições de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da CONTRATADA pela procedência, autenticidade, regularidade do licenciamento e entrega integral das licenças, nos termos do Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA responderá integralmente perante a CONTRATANTE pela origem, autenticidade, regularidade, quantidade, disponibilização e ativação das licenças fornecidas, não sendo admitida a transferência a terceiros das obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. Não se considera subcontratação, para os fins desta cláusula, a aquisição das licenças pela CONTRATADA junto a Distribuidor ou canal autorizado da Microsoft, exigida para comprovação de procedência do objeto, desde que permaneçam sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Base legal: art. 122 – subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- disponibilizar as condições e informações necessárias à execução do objeto;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após atesto da nota fiscal;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor formalmente designado (art. 117).

Base legal: art. 92, XIV – direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e os níveis de qualidade pactuados;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI);
- comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que comprometa a execução;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo (art. 120);
- arcar com todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

- guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato.

Base legal: art. 92, XIV e XVI – responsabilidades da CONTRATADA e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando o cumprimento quando solicitada (art. 92, XVII).

Base legal: art. 92, XVII – cumprimento das exigências de reserva de cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização registrar ocorrências, atestar a nota fiscal e verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Ficam designados: GESTOR(A) do contrato, José Augusto Alves Camargo (Diretor Administrativo); FISCAL TÉCNICO(A), José Renato Sá Freire Balbo (Serviço Tecnológico em Informática); e, em suas ausências, os respectivos substitutos legais.

Base legal: art. 92, XVIII – modelo de gestão do contrato; art. 117 – fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

16.1. Não se aplicam condições de importação, por se tratar de fornecimento de licenças de software entregues por meio eletrônico (ESD) em território nacional.

Base legal: art. 92, XV – condições de importação (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bauru, conforme classificação funcional programática 01.031.0001 – Ação 2.001, Vínculo 01.110.0000, Ficha nº 1370 – 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e serão suportadas pela NOTA DE EMPENHO nº _____, de ___ de _____ de 2026, quando emitida.

Base legal: art. 92, VIII – crédito pelo qual correrá a despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano.

Base legal: art. 92, XIV, c/c arts. 155 a 163 – penalidades, valores das multas e bases de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3. Não se aplica transição ou desativação assistida, por se tratar de fornecimento de licenças com entrega integral, não havendo prestação continuada a ser transferida.

Base legal: art. 92, XIX, c/c arts. 137 a 139 – casos de extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, formalizadas por termo aditivo.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

Base legal: arts. 124 e 125 – alterações contratuais e limites.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato.

21.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais; encerrado o tratamento, a CONTRATADA eliminará os dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

21.3. A CONTRATADA orientará seus empregados quanto aos deveres da LGPD e atenderá às diligências da CONTRATANTE para aferição do cumprimento desta cláusula.

Cláusula acessória de conformidade – Lei nº 13.709/2018 (não integra o rol do art. 92, mas recomendada quando houver tratamento de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 e a legislação anticorrupção aplicável.

22.2. A CONTRATADA declara estar ciente dos dispositivos da Lei nº 12.846/2013 e obriga-se a conduzir seus negócios de forma ética e íntegra, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

22.3. O descumprimento poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa (PAR) e a responsabilização judicial cabível.

Cláusula acessória de integridade – Lei nº 12.846/2013 (não integra o rol do art. 92, mas recomendada).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbe à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia, bem como em seu sítio oficial.

Base legal: art. 94 – divulgação no PNCP como condição de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, ressalvadas as hipóteses do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Base legal: art. 92, § 1º – eleição do foro da sede da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

25.1. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, por meio eletrônico.

Bauru/SP, ____ de _____ de _____.

Representante legal da CONTRATANTE
Câmara Municipal de Bauru

Representante legal da CONTRATADA
[Razão social da empresa]

Testemunhas:

1. _____ *CPF: [____]*

2. _____ *CPF: [____]*

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo DA 1572/2026

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bauru,_____de_____de 2026

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome legível: _____

RG:_____
Cargo:_____
Empresa:_____

OBS: A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (item 7 do Edital).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo DA 1572/2026

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

À Câmara Municipal de Bauru

A empresa _____, CNPJ/MF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários.

Bauru, _____ de_____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documentos de Habilitação (item 7 do Edital).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO VII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
E-mail	
Período de gestão	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

LOCAL E DATA:

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

EU (nome completo) _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica) _____, participante do PREGÃO ELETRÔNICO realizado pela Câmara Municipal de Bauru, DECLARO sob as penas da lei:

a) Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Bauru, _____ de_____ de 2026

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____portador(a) do RG n° _____e CPF/MF n°_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bauru, _____ de_____ de 2026

Assinatura
(carimbo CNPJ/MF)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600

Serviço Tecnológico em Informática

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de licenças de software: Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD) e Licenças de Acesso para Cliente – CAL (Device CAL) para Windows Server 2022.

1. Descrição da necessidade (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a regularidade, a padronização e a conformidade do licenciamento de software no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, abrangendo as ferramentas de produtividade utilizadas nos gabinetes parlamentares e nos setores administrativos, bem como o acesso legal dos dispositivos aos serviços de rede da instituição.

Considerando o disposto no Memorando nº 1.549/2025, que comunica a decisão do Presidente desta Casa de Leis quanto à ampliação do quadro de Assessores Parlamentares (Processo nº 126/2025), prevê-se a disponibilização de novos postos de trabalho informatizados, cujos equipamentos são objeto de contratação específica. Tais estações, somadas ao parque computacional já existente, demandam o devido licenciamento das ferramentas de produtividade e do acesso aos recursos de rede, sob pena de irregularidade perante o modelo de licenciamento do fabricante.

Para assegurar o uso regular e padronizado das ferramentas de produtividade essenciais, faz-se necessária a aquisição de **68 (sessenta e oito) licenças do pacote Microsoft Office Home & Business 2024**, em idioma Português (Brasil), na modalidade ESD (Electronic Software Delivery), com licenciamento perpétuo. Deste total, 22 (vinte e duas) licenças serão destinadas aos novos notebooks, cuja aquisição já foi concluída, e 46 (quarenta e seis) aos equipamentos já existentes, sendo 21 (vinte e uma) em uso pelos vereadores e 25 (vinte e cinco) pela administração da Câmara Municipal.

Adicionalmente, visando à conformidade com o modelo de licenciamento da Microsoft e à regularização do acesso dos equipamentos ao ambiente de rede e domínio da Câmara, será realizada a aquisição de **100 (cem) licenças CAL (Client Access License) para Windows Server 2022**, no modelo por dispositivo (Device CAL). Essas licenças são imprescindíveis para permitir o acesso legal aos serviços oferecidos pelos servidores da instituição, como autenticação via Active Directory, acesso a arquivos, impressoras e demais recursos compartilhados em rede. O

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

quantitativo contempla os dispositivos atualmente conectados ao domínio e uma margem para o crescimento previsto da infraestrutura.

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento da estrutura de apoio legislativo e administrativo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, evitando riscos jurídicos decorrentes do uso de software sem o devido licenciamento.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço Tecnológico em Informática	Eduardo de Almeida

3. Necessidades de Negócio

Aquisição de licenças do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2024, em idioma Português (BR), na modalidade ESD e com licenciamento perpétuo, e de licenças de acesso CAL (Client Access License) para Windows Server 2022, no modelo por dispositivo (Device CAL), para atendimento aos Gabinetes de Vereadores e aos setores diversos da Câmara Municipal de Bauru, garantindo a padronização das ferramentas de produtividade e a regularidade do acesso aos serviços de rede do ambiente institucional.

4. Requisitos da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Item	Quantidade	Descrição
01	68	Pacote de aplicativos de produtividade Microsoft Office Home & Business 2024 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook), em português (BR), com licença perpétua, de primeiro uso, na modalidade ESD.
02	100	Licenças de acesso por dispositivo (Device CAL) para Windows Server 2022, necessárias para conectar legalmente os equipamentos aos serviços dos servidores da instituição.

5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado Contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital e do Termo de Referência. As licenças deverão ser originais, de primeiro uso, adquiridas por meio de canal de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

distribuição autorizado pela Microsoft, com comprovação documental de procedência, ficando a critério da Administração o aceite de versões superiores, desde que compatíveis com a necessidade e sem ônus adicional.

6. Estimativas das quantidades para a contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos foram dimensionados a partir do levantamento do parque computacional da Câmara Municipal de Bauru e da previsão de ampliação do quadro de assessores parlamentares: 68 licenças do Microsoft Office Home & Business 2024 (22 para os novos notebooks e 46 para os equipamentos já existentes) e 100 licenças Device CAL para Windows Server 2022, contemplando os dispositivos conectados ao domínio institucional e margem de crescimento da infraestrutura de TI.

Solução 1 – Aquisição de licenças perpétuas (Microsoft Office 2024 ESD e Device CAL para Windows Server 2022).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licença Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 ESD	UN	68
02	Licença CAL (Device CAL) para Windows Server 2022	UN	100

Solução 2 – Contratação de licenciamento por assinatura (Microsoft 365 Business Premium), com pagamento recorrente por usuário.

No modelo por assinatura, as ferramentas de produtividade são disponibilizadas mediante pagamento periódico, com direito de uso condicionado à vigência do contrato. Foi adotado como referência o plano Microsoft 365 Business Premium, ofertado pelo fabricante ao valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por usuário/mês, pago anualmente, em regime de assinatura anual com renovações automáticas, valores sem impostos. O plano contempla as versões para web, dispositivos móveis e desktop do Word, Excel, PowerPoint e Outlook, e-mail empresarial, Microsoft Teams, 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário e recursos adicionais de segurança e colaboração. A descontinuidade do pagamento implica a perda do direito de uso dos aplicativos, exigindo renovações sucessivas ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. Ressalta-se que, mesmo nesse cenário, as 100 licenças Device CAL permaneceriam necessárias, por serem exigência do licenciamento do servidor Windows Server 2022 em operação local (on-premises).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Assinatura Microsoft 365 Business Premium (por usuário/mês, pagamento anual)	Usuário	68
02	Licença CAL (Device CAL) para Windows Server 2022	UN	100

7. Levantamento de mercado e análise comparativa de soluções (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Aspecto da Solução	Solução 1 – Licenças perpétuas	Solução 2 – Assinatura
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	Não. As licenças são compatíveis com o parque computacional e com o servidor Windows Server 2022 já em operação.	Não. O modelo é compatível com a infraestrutura existente, porém depende de conectividade permanente para validação das assinaturas.
Necessidade de contratação de serviços adicionais	Não. A solução engloba tudo o que é necessário para a sua implementação a partir da entrega das licenças.	Não, embora a gestão contínua das assinaturas demande acompanhamento administrativo permanente.
Custos recorrentes	Não há. O dispêndio é único, com direito de uso perpétuo.	Sim. R$ 126,00 por usuário/mês (pago anualmente), com renovações automáticas e risco de reajustes a cada ciclo.
Grau de dependência tecnológica	Baixo. Licenças perpétuas vinculadas a versão estável e amplamente utilizada no mercado.	Médio. O direito de uso é condicionado à manutenção do vínculo contratual com o fornecedor.
Continuidade do serviço	Garantida. O direito de uso não se extingue com o término de contratos.	Condicionada. A interrupção do pagamento implica perda imediata do acesso aos aplicativos.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução	Consolidado. Ampla rede de distribuidores autorizados Microsoft.	Consolidado. Modelo amplamente ofertado pelo

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

		fabricante e por revendas autorizadas.
Necessidade de treinamento para o usuário	Não. Os aplicativos são os mesmos já utilizados pelos usuários.	Não. Os aplicativos são os mesmos já utilizados pelos usuários.
Necessidade de capacitação para a equipe de operações	Não. A instalação e a ativação seguem procedimentos já dominados pela equipe de TI.	Não, embora a administração do portal de assinaturas exija rotina adicional de gestão.
Conformidade de licenciamento	Plena, mediante aquisição por distribuidor autorizado, com comprovação de procedência.	Plena, enquanto vigente a assinatura.

8. Registro de soluções consideradas inviáveis

Foi considerada, ainda, a utilização de suítes de escritório gratuitas ou de código aberto. Tal alternativa, embora isenta de custo de licenciamento, foi considerada inviável em razão da necessidade de plena compatibilidade com os formatos de arquivo e fluxos de trabalho já consolidados na instituição e nos órgãos com os quais a Câmara se relaciona, do custo de migração, conversão de documentos e capacitação dos usuários, e da ausência de equivalente funcional para a integração com o ambiente de rede Microsoft já existente. Ressalta-se, ademais, que as licenças CAL não possuem alternativa: são exigência do modelo de licenciamento do Windows Server 2022, indispensáveis ao acesso legal dos dispositivos ao servidor em operação.

9. Estimativa do valor da contratação e análise comparativa de custos – TCO (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Foi realizada pesquisa de preços conforme preconizado na Resolução nº 588/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, Artigos 11 ao 14. Para os itens de software, buscaram-se referências de preço em canais oficiais do fabricante e em fornecedores especializados, considerando licenças equivalentes em versão, idioma, modalidade de entrega (ESD) e tipo de licenciamento (perpétuo).

Solução 1 – Aquisição de licenças Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD) e licenças CAL (Device CAL) para Windows Server 2022, ambas perpétuas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Licença Pacote Microsoft Office Home & Business 2024 ESD	UN	68	R$ 135.252,00
02	Licença CAL (Device CAL) para Windows Server 2022	UN	100	R$ 42.127,00
			Valor Médio Total =	**R$ 177.379,00**

Valores usados como referência para a Solução 1:

- Pacote Microsoft Office 2024: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/get-started-with-office-2024 (Acessado em: 11 de junho de 2026, às 12:04. Conteúdo capturado em imagem, disponível na seção de Anexos, Figura 1.)
- Licença CAL: Foi realizada pesquisa de preços junto a 4 fornecedores, sendo considerada a média dos valores obtidos para composição do preço de referência.

Solução 2 – Licenciamento por assinatura (Microsoft 365 Business Premium) das ferramentas de produtividade, acrescido das licenças CAL (Device CAL), que permanecem necessárias para o acesso ao servidor local.

Adotando-se o valor de referência de R$ 126,00 por usuário/mês (pagamento anual, sem impostos), divulgado pelo fabricante, o custo anual da assinatura para 68 (sessenta e oito) usuários é de R$ 102.816,00 (68 × R$ 126,00 × 12 meses). Projetando-se o dispêndio para o ciclo de vida mínimo de 60 (sessenta) meses adotado neste estudo, tem-se:

Item	Descrição	Qtde	Valor Anual	Meses	Valor Total (60 meses)
01	Assinatura Microsoft 365 Business Premium (R$ 126,00 usuário/mês, pago anualmente)	68	R$ 102.816,00	60	R$ 514.080,00
02	Licença CAL (Device CAL) para Windows Server 2022	100	–	–	R$ 42.127,00
				Valor Total Estimado (60 meses) =	**R$ 556.207,00**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Valor usado como referência para a Solução 2:

- Microsoft 365 Business Premium: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/microsoft-365-plans-and-pricing (Acessado em: 11 de junho de 2026, às 12:05, R$ 126,00 usuário/mês, pago anualmente, assinatura anual com renovações automáticas; preço não inclui impostos. Conteúdo capturado em imagem, disponível na seção de Anexos, Figura 2.)

Análise comparativa de custos (TCO) entre os cenários:

Aspecto	Solução 1 – Compra única (licenças perpétuas)	Solução 2 – Assinatura (Microsoft 365 Business Premium)
Desembolso inicial (ano 1)	R$ 177.379,00 (pagamento único: Office + CAL)	R$ 144.943,00 (R$ 102.816,00 de assinatura + R$ 42.127,00 de CAL)
Custo recorrente	Inexistente.	R$ 102.816,00/ano, sujeito a reajustes e impostos a cada renovação.
Custo acumulado em 24 meses	R$ 177.379,00	R$ 247.759,00
Custo acumulado em 60 meses (ciclo de vida)	R$ 177.379,00	R$ 556.207,00
Diferença em 60 meses	—	+ R$ 378.828,00 (custo aproximadamente 3,1 vezes superior)
Situação ao término do período	Direito de uso perpétuo preservado, incorporado ao patrimônio de software da Administração.	Perda do direito de uso dos aplicativos em caso de não renovação da assinatura.

O ponto de equilíbrio entre os cenários ocorre em aproximadamente 16 (dezesseis) meses: a partir do segundo ano de assinatura, o custo acumulado da Solução 2 já supera o investimento único da Solução 1, considerando apenas o componente de produtividade (R$ 135.252,00 das licenças perpétuas frente a R$ 102.816,00/ano da assinatura). Registra-se que o plano por assinatura agrega funcionalidades adicionais (e-mail em nuvem, Microsoft Teams, armazenamento de 1 TB por usuário e recursos avançados de segurança); contudo, tais recursos excedem a necessidade descrita neste

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

estudo — restrita às ferramentas de produtividade e ao acesso ao servidor local — e não justificam o custo recorrente substancialmente superior, sobretudo porque a Câmara já dispõe de infraestrutura própria de rede, e-mail e segurança. Dessa forma, o licenciamento perpétuo concentra o dispêndio em parcela única, preserva o direito de uso por prazo indeterminado e apresenta o menor custo total de propriedade para o cenário institucional analisado.

10. Descrição da solução de TIC a ser contratada (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução contempla a aquisição de 68 (sessenta e oito) licenças do Pacote Microsoft Office Home & Business 2024, em português (BR), na modalidade ESD e com licenciamento perpétuo, destinadas à padronização das ferramentas de produtividade nos gabinetes parlamentares e setores administrativos, e de 100 (cem) licenças CAL (Device CAL) para Windows Server 2022, destinadas a garantir o acesso legal e seguro dos dispositivos aos recursos de rede — autenticação em domínio (Active Directory), arquivos, impressoras e demais serviços compartilhados —, em alinhamento às diretrizes de governança de TIC da Câmara Municipal de Bauru. As especificações detalhadas são as seguintes:

Item	Descrição	Qtde	Valor Médio Total
01	**Licença de Software, conforme as especificações abaixo: Pacote Microsoft Office Home & Business 2024, linguagem Português (BR)**, contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook. A licença deverá ser de primeiro uso; deverá ser permitida a instalação em um PC ou Mac; a licença deverá ser **perpétua**, na **modalidade Microsoft ESD** (Electronic Software Delivery). **Documentação:** O vencedor da licitação deverá apresentar, **em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, documentação que comprove a aquisição por Distribuidor/canal Autorizado da Microsoft**, o que será verificado pela Contratante em consulta on-line ao site oficial da Microsoft, contendo a lista de Distribuidores Autorizados. **Observação:** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de	68	R$ 135.252,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

	qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.		
02	**Licenças de acesso por dispositivo (Device CAL)** para o sistema operacional **Microsoft Windows Server 2022**, destinadas a permitir que até 100 (cem) dispositivos distintos (estações de trabalho, notebooks etc.) acessem legalmente os recursos e serviços do servidor da instituição, tais como autenticação via Active Directory, compartilhamento de arquivos e impressoras. As licenças deverão ser perpétuas, de primeiro uso e compatíveis com o ambiente Windows Server 2022 em operação na Câmara Municipal. **Documentação:** O vencedor da licitação deverá apresentar, **em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, documentação que comprove a aquisição por Distribuidor/canal Autorizado da Microsoft**, o que será verificado pela Contratante em consulta on-line ao site oficial da Microsoft, contendo a lista de Distribuidores Autorizados. **Observação:** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o objeto da presente licitação.	100	R$ 42.127,00

11. Estimativa de custo total da contratação

Valor Médio (R$): R$177.379,00

Na realização da pesquisa de mercado, o **valor médio estimado** dos itens a serem adquiridos é de **R$ 177.379,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais)**.

12. Justificativa técnica da escolha da solução (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Bauru, garantindo a regularidade do licenciamento de software, a padronização das ferramentas de produtividade e a continuidade e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

eficácia das atividades administrativas e legislativas, em atendimento às necessidades dos Gabinetes de Vereadores e dos diversos setores da Casa.

As 68 (sessenta e oito) licenças do Microsoft Office Home & Business 2024, em português (Brasil), são essenciais para garantir a legalidade e a padronização do uso das ferramentas de produtividade — Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook — tanto nos novos notebooks, cuja aquisição tramitou em processo próprio, quanto nos equipamentos já existentes. A escolha por licenças perpétuas, na modalidade ESD, atende à necessidade de continuidade operacional sem custos recorrentes de assinatura, representando melhor custo-benefício a médio e longo prazo, além de eliminar custos logísticos de mídia física e permitir a entrega imediata das chaves de ativação.

A aquisição de 100 (cem) licenças CAL (Client Access License) para Windows Server 2022, no modelo por dispositivo (Device CAL), visa regularizar o acesso legal e licenciado dos equipamentos aos serviços de rede da Câmara Municipal, como autenticação em domínio (Active Directory), acesso a arquivos e impressoras compartilhadas e demais recursos essenciais. Trata-se de exigência do próprio modelo de licenciamento da Microsoft: cada dispositivo que consome serviços do Windows Server deve possuir a respectiva licença de acesso. A opção pelo modelo por dispositivo (em detrimento do modelo por usuário – User CAL) mostra-se mais adequada ao cenário institucional, em que os equipamentos são compartilhados entre servidores e assessores e o número de dispositivos é inferior ao número potencial de usuários.

Não há preferência por fornecedor específico para o fornecimento das licenças, exigindo-se apenas que a comercialização ocorra por meio de canal de distribuição autorizado pelo fabricante, com a devida comprovação documental, de modo a assegurar a procedência, a validade e a ativação regular das licenças.

Dessa forma, a Solução 1 — aquisição de licenças perpétuas do Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD) e de licenças Device CAL para Windows Server 2022 — é a alternativa tecnicamente mais vantajosa, alinhada às diretrizes de eficiência, economicidade, padronização, conformidade e sustentabilidade tecnológica da Câmara Municipal de Bauru.

13. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela **Solução 1 (aquisição de licenças perpétuas)** se justifica economicamente pelos seguintes fatores:

- Ausência de custos recorrentes: o licenciamento perpétuo concentra o dispêndio em parcela única, eliminando despesas contínuas com assinaturas, renovações ou reajustes anuais, o que favorece a sustentabilidade orçamentária e o planejamento financeiro plurianual;
- Menor custo total de propriedade (TCO): considerando o ciclo de vida mínimo de 5 (cinco) anos dos equipamentos, o custo acumulado do modelo por assinatura (R$ 556.207,00,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

sendo R$ 514.080,00 de assinaturas Microsoft 365 Business Premium e R$ 42.127,00 de licenças CAL) supera em R$ 378.828,00 o investimento único do licenciamento perpétuo (R$ 177.379,00), representando dispêndio aproximadamente 3,1 vezes maior;

- Maior competitividade: a ampla rede de distribuidores autorizados Microsoft amplia o número de fornecedores habilitados e estimula a concorrência, em conformidade com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- Facilidade de previsão e controle orçamentário: a aquisição direta permite apurar com precisão o custo total da contratação, sem variações de valores ao longo do tempo;
- Preservação do investimento: o direito de uso das licenças não se extingue com o término de contratos, permanecendo incorporado ao patrimônio de software da Administração.

A solução alternativa — licenciamento por assinatura do plano Microsoft 365 Business Premium (Solução 2) — foi considerada menos vantajosa, pois sujeita a Administração a desembolsos recorrentes de R$ 102.816,00 por ano (68 usuários × R$ 126,00/mês), valor que, já a partir do 16º mês, supera o custo das licenças perpétuas de produtividade, além de estar sujeito a reajustes e impostos a cada renovação e de condicionar a continuidade do uso das ferramentas à manutenção do vínculo contratual. Diante do exposto, opta-se pela **Solução 1 (aquisição de licenças perpétuas)**, como solução mais econômica, eficiente e aderente às necessidades da Câmara Municipal de Bauru, tanto no curto quanto no longo prazo.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Em razão da aprovação de novas vagas para o cargo de Assessor Parlamentar nesta Casa no presente exercício, a demanda — que abrange o licenciamento das novas estações de trabalho e a regularização do licenciamento do parque já existente — não constava no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, a solicitação foi devidamente autorizada pelo Presidente, conforme Memorando nº 1.549/2025 – Despacho 2.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

São resultados esperados com a contratação das licenças Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD) e das licenças de acesso (CAL) para Windows Server 2022:

- **Legalidade e conformidade:** a aquisição das licenças Microsoft Office e das licenças CAL assegura a regularização do uso de softwares e do acesso à infraestrutura de rede, em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, evitando riscos jurídicos e garantindo a aderência às boas práticas de governança de TI;
- **Eficácia:** a aquisição viabiliza o cumprimento das competências institucionais da Câmara Municipal de Bauru, proporcionando suporte adequado às atividades legislativas,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

administrativas e fiscalizatórias, e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

- **Eficiência:** as licenças proporcionarão padronização e estabilidade no desempenho das atividades dos parlamentares e servidores, otimizando a produção de documentos, planilhas, apresentações e o uso do correio eletrônico institucional;
- **Padronização e interoperabilidade:** a uniformização das ferramentas de produtividade facilita a manutenção, o suporte técnico e a integração entre sistemas, promovendo um ambiente mais estável e seguro para o trabalho dos gabinetes e setores administrativos;
- **Sustentabilidade orçamentária:** a escolha por licenças perpétuas (ESD) evita despesas contínuas com assinaturas ou renovações, permitindo melhor planejamento financeiro e maior aproveitamento dos recursos públicos.

16. Providências a serem adotadas (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

As licenças a serem adquiridas não exigem adequações de infraestrutura física ou lógica. A entrega na modalidade ESD ocorre por meio eletrônico, e a instalação, a ativação e o gerenciamento das chaves serão realizados pela própria equipe do Serviço Tecnológico em Informática, As licenças CAL serão registradas e administradas no ambiente do Windows Server 2022 já em operação, não havendo necessidade de contratação de serviços adicionais.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

18. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento, por meio de seus integrantes, declara, com base neste estudo técnico, a viabilidade da contratação indicada neste documento, considerando a maturidade do mercado fornecedor, a compatibilidade da solução com o ambiente tecnológico existente e a disponibilidade orçamentária estimada.

19. Justificativa técnica relativa ao parcelamento do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

O objeto será dividido em 2 (dois) lotes — Lote 01: licenças Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD); Lote 02: licenças CAL (Device CAL) para Windows Server 2022 —, permitindo a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados em licenciamento de software.

Quanto ao Lote 01, cujo valor estimado (R$ 135.252) supera o limite legal de R$ 80.000,00 estabelecido para licitações exclusivas destinadas à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, justifica-se a sua não divisão interna pelos seguintes motivos:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

- As licenças devem ser adquiridas em lote único, de um mesmo fornecedor, vinculadas a uma única nota fiscal de distribuidor autorizado Microsoft, de modo a assegurar a rastreabilidade, a comprovação de procedência e a validação institucional das chaves de ativação;
- A fragmentação do fornecimento entre múltiplos fornecedores comprometeria o controle unificado do licenciamento, a verificação de autenticidade junto ao fabricante e a responsabilização contratual em caso de chaves inválidas ou irregulares;
- A contratação integral garante economia de escala e simplificação da gestão contratual, evitando custos administrativos adicionais sem qualquer benefício compensatório.

O Lote 02, por possuir valor estimado inferior a R$ 80.000,00, observará o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com participação exclusiva de ME/EPP, salvo a incidência das hipóteses excepcionais do art. 49 da mesma Lei Complementar.

Conclui-se que a estruturação proposta atende simultaneamente ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável (art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), e à preservação da unidade técnica de cada lote, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantagem para a Administração Pública, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20. Contratações Correlatas (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Há correlação com o processo de aquisição de notebooks destinados aos assessores parlamentares e ao uso institucional, que tramitou em autos próprios, uma vez que 22 (vinte e duas) das licenças Microsoft Office ora estudadas serão destinadas a esses novos equipamentos. As contratações, contudo, são autônomas e independentes entre si, não havendo vinculação de execução que justifique a reunião dos objetos em um único certame.

21. Descrição de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Por se tratar de aquisição de licenças de software entregues exclusivamente por meio eletrônico (modalidade ESD), a contratação não envolve a produção, o transporte ou o descarte de mídias físicas, embalagens ou equipamentos, apresentando impacto ambiental mínimo. A opção pela entrega digital constitui, em si, medida de sustentabilidade, ao eliminar resíduos e emissões associados à logística de distribuição de mídias.

22. Responsáveis

Eduardo Almeida
Chefe do Serviço Tecnológico em Informática

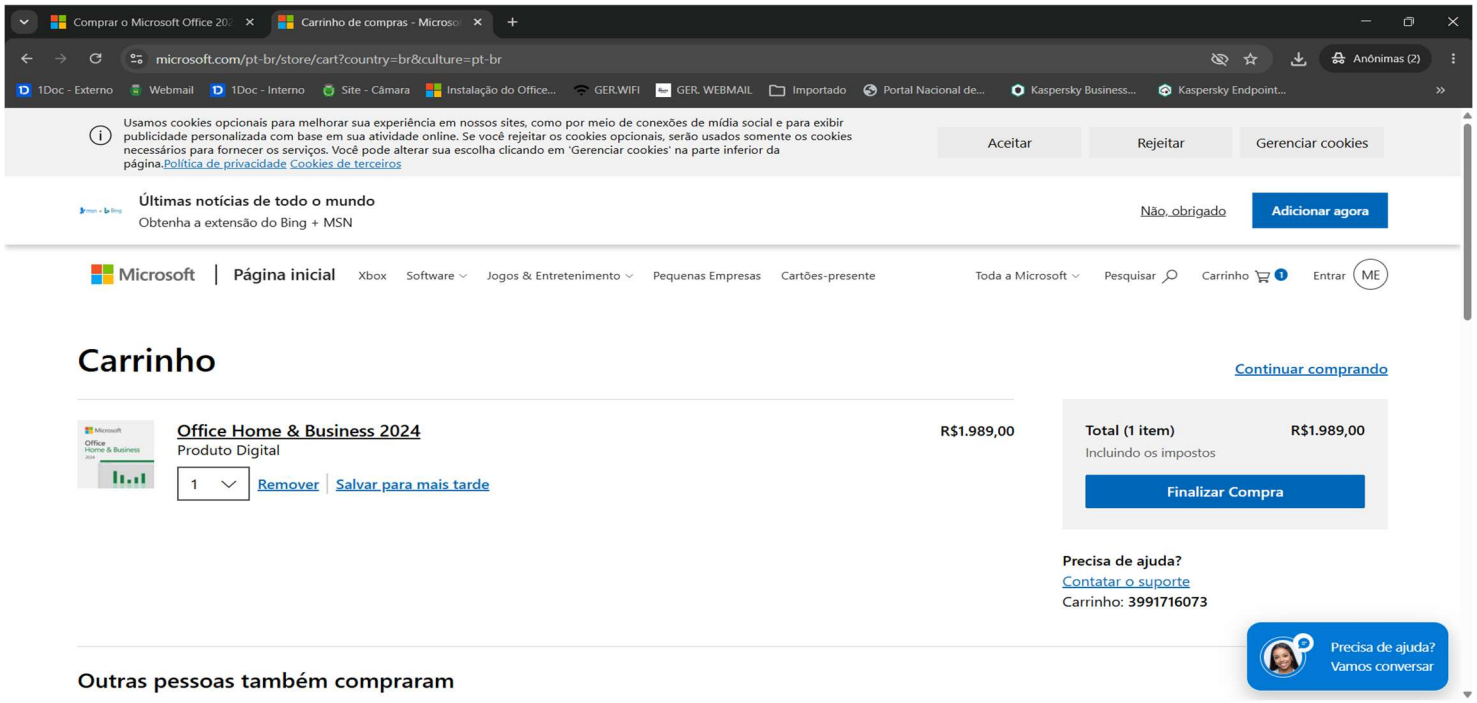
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO I

Mapas de Preços – Licenças Microsoft Office Home & Business 2024 (ESD) e Licenças CAL (Device CAL) para Windows Server 2022.

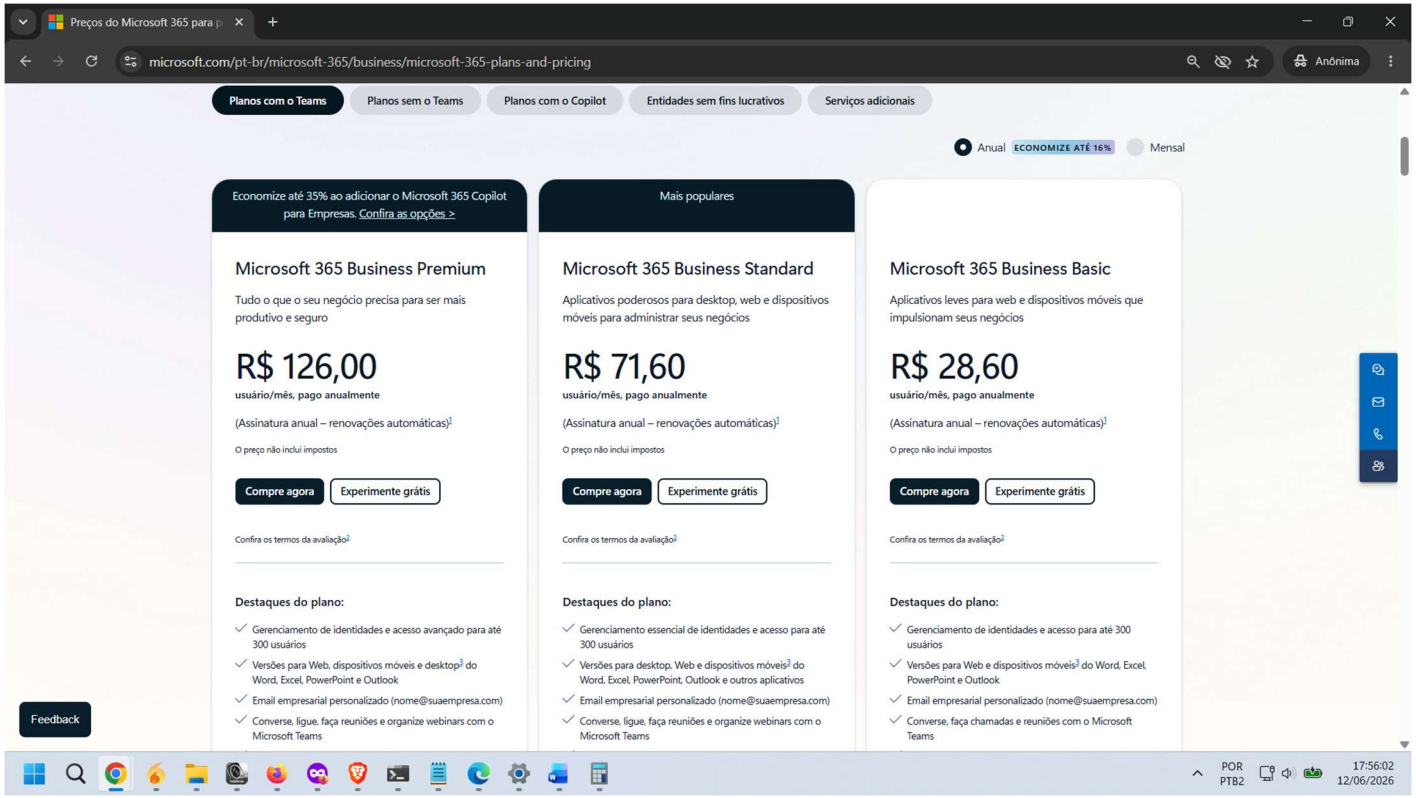
AQUISIÇÃO:

Figura 1. (Pacote Microsoft Office 2024 – referência de preço)



Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Figura 2. (Microsoft 365 Business Premium – referência de preço do modelo por assinatura)



Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

LPZIGLIO Paixão pela Tecnologia
25 ANOS
EzPoint Web Revendedor Autorizado
Microsoft
SGQ

	(Suspension Cap), garantia de 1 ano. **Compatibilidade:** • Compatível com os sistemas operacionais: • Windows® 8, 10, 11 ou superior • Chrome OS™ **Documentação e Software:** • Acompanha manual de instruções em português. Deve possuir software disponibilizado pelo fabricante, para configuração ou gerenciamento, quando aplicável.					
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 03					**R$ 13.794,00**	
Cód CATMAT para o item 1: 274302 **Cód CATMAT para o item 2: 238191**						

LOTE 04						
Item	**Descrição**	**Marca / Modelo**	**Un.**	**Qte**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**
01	**LICENÇA CAL WINDOWS SERVER 2022** Aquisição de 100 licenças de acesso por dispositivo (Device CAL) para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2022, destinadas a permitir que até 100 dispositivos distintos (estações de trabalho, notebooks, etc.) acessem legalmente os recursos e serviços do servidor.	**Microsoft** / Windows Server 2022 - 1 Device CAL	Pç.	100	**554,00**	**55.400,00**
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 04					**R$ 55.400,00**	
Cód CATSER para o item 1: **27456 – Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho**						

LOTE 05						
Item	**Descrição**	**Marca / Modelo**	**Un.**	**Qte**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**
01	**LICENÇA ANTIVÍRUS CORPORATIVO DURAÇÃO DE 36 MESES** A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais: 1. **Gerenciamento Centralizado**: Console de administração baseada em nuvem, com acesso via web, que permita monitoramento, aplicação de políticas de segurança e controle remoto de dispositivos. 2. **Controle de Dispositivos Externos**: Capacidade de permitir, restringir ou bloquear o uso de dispositivos como USB e mídias removíveis. 3. **Políticas de Segurança**: Definição e gestão de regras específicas por grupo de usuários, departamentos ou tipos de dispositivos. 4. **Monitoramento e Relatórios**: Dashboards intuitivos e geração de relatórios detalhados sobre eventos de segurança, ameaças detectadas, status dos dispositivos, atualizações e conformidade. 5. **Alertas em Tempo Real**: Notificações automáticas de incidentes, falhas ou ameaças, permitindo resposta rápida a eventos de segurança. 6. **Automação de Tarefas e Respostas**: Capacidade de definir ações automáticas frente a eventos de segurança, como quarentena de arquivos ou bloqueio de dispositivos. 7. **Prevenção contra Vazamento de Dados (DLP)**: Funcionalidades para prevenir a extração ou vazamento indevido de dados sensíveis.	**Kaspersky** / Next EDR Optimum Brazilian Edition. 150-249 User 3 year - Base License - KL4066KASTS	Pç.	200	**668,00**	**133.600,00**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

Soluções Tecnológicas

1. PROPOSTA COMERCIAL

	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	**LENOVO THINKPAD E14 AMD GEN 6**	R$ 8.429,16	22,00	**R$ 185.441,52**
2	**OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESD**	R$ 1.560,00	63,00	**R$ 98.280,00**
3	**LENOVO ACESSÓRIOS TECLADO USB**	R$ 109,00	22,00	**R$ 2.398,00**
4	**LENOVO ACESSÓRIOS MOUSE USB**	R$ 58,00	22,00	**R$ 1.276,00**
5	**Mochila ThinkPad 15.6-inch Basic Backpack**	R$ 298,71	22,00	**R$ 6.571,62**
6	**LICENÇA DE ACESSO CAL WINDOWS SERVER 2022/2019 CALS DE DISPOSITIVO (STANDARD OU DATACENTER)**	R$ 371,07	100,00	**R$ 37.107,00**
7	**ANTIVIRUS FORTIENDPOINT**	R$ 1.646,35	200,00	**R$ 329.270,00**

Total Geral **R$ 660.344,14**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - LENOVO THINKPAD E14 AMD GEN 6
LENOVO THINKPAD E14 – AMD Gen 6
Processador AMD Ryzen 5 7535U
Memória RAM 16GB DDR5 4800MHz
Armazenamento SSD M.2 512GB NVME
Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.3, M.2
Sistema Operacional Windows 11 Professional 64bits português
Tela 14" FHD/IPS - Resolução 1920x1080
Chip de Segurança TPM 2.0
AMD Radeon Graphics | 1x HDMI 2.1
2x USB 3.2 Tipo C + 2x USB 3.2 | RJ-45 |
High Definition (HD) Audio | Stereo speakers, 2W x2
Headphone / microphone combo jack
WebCam HD 720p
Bateria 47Wh

ersolucoes.com.br | contato@ersolucoes.com.br | 16 3234-4433
Avenida Senador César Vergueiro, 1069 - Salas 4 e 5
Jardim Sao Luiz, Ribeirão Preto - SP | CEP: 14020-500

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

PROSUN INFORMATICA LTDA
AV. SAMPAIO VIDAL, 299A - CENTRO - MARILIA S/P CEP 17.501-181
CNPJ-60.023.231/0001-42 IE- 438.059.682-114
FONE/FAX (14) 3402 1010 - e-mail: carlos@prosun.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

PROPOSTA COMERCIAL					
LOTE 1					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	63	**UNID.**	LICENÇA DE SOFTWARE- Pacote Microsoft Office Home & Business 2024, linguagem Português (BR), contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook; a licença deverá ser de primeiro uso e permitir a instalação em um PC ou Mac; A licença deverá ser perpétua na modalidade Microsoft ESD	R$ 1.950,00	R$ 122.850,00
LOTE 2					
1	22	**UNID.**	NOTEBOOK - Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de clock real de no mínimo 1.3GHz	R$ 7.500,00	R$ 165.000,00
LOTE 3					
1	22	**UNID.**	MOUSE USB - Mouse óptico, cor preta, interface USB, plug and play, mínimo de 2 botões programáveis e roda de rolagem (scroll), desempenho de 5.000 DPI ou superior, design ergonômico e ambidestro, confortável e de tamanho padrão, que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte, cabo trançado(sleeved) de comprimento médio de 1,80m. 1 ano de garantia.	R$ 195,00	R$ 4.290,00
2	22	**UNID.**	Teclado USB - Teclado USB plug and pl preta, com ajuste de inclinação, teclas g teclas elevadas (Suspension Cap), gara	R$ 130,00	R$ 2.860,00
1	100	**UNID.**	LICENÇA CAL WINDOWS SERVER 20 dispositivo (Device CAL) para o sistema destinadas a permitir que até 100 dispos etc.) acessem legalmente os recursos e	R$ 300,00	R$ 30.000,00

60023231/0001-42
PROSUN INFORMÁTICA LTDA. - EPP
AV. SAMPAIO VIDAL Nº 299-A
CENTRO - CEP. 17500-020
MARÍLIA - SP.

[redacted] e informe o código [redacted]

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao

MICROWARE

Lote 04	**Marca: DELL** **Modelo: Teclado Dell com fio - KB216 - Português (Brasil) - Preto** **Teclado USB** Teclado USB plug and play (sem uso de adaptadores),padrão ABNT 2, cor preta, com ajuste de inclinação, teclas gravadas com tecnologia antidesgaste. Necessário teclas elevadas (Suspension Cap), garantia de 1 ano. **Compatibilidade:** • Compatível com os sistemas operacionais: • Windows® 8, 10, 11 ou superior • Chrome OS™ **Documentação e Software:** • Acompanha manual de instruções em português. • Deve possuir software disponibilizado pelo fabricante, para configuração ou gerenciamento, quando aplicável. CÓDIGO CATMAT: 238191	22	Und.	R$ 112,00	R$ 2.464,00
Lote 05	**Marca: PN DG7GMGF0PWHT-0005-Comm-BR** **Modelo: LICENÇA CAL WINDOWS SERVER 2022 PN DG7GMGF0PWHT-0005-Comm-BR** Aquisição de 100 licenças do tipo Device CAL (Client Access License) para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2022, na edição Standard. As licenças permitirão que até 100 dispositivos distintos (como estações de trabalho, notebooks, entre outros) acessem legalmente os recursos e serviços oferecidos pelo servidor. As licenças devem ser perpétuas e de acesso ao servidor conforme o modelo de licenciamento da Microsoft. **Documentação:** O documento abaixo deve ser apresentado pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; deverá apresentar nota fiscal de aquisição das licenças no prazo de 03 (dias) úteis após a assinatura do contrato, de forma a comprovar que as adquiriu por meio de um Distribuidor Autorizado da Microsoft, sendo verificado pela Contratante em consulta on-line no site oficial da Microsoft contendo lista de Distribuidores Autorizados. **Observação:** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. CÓDIGO CATSER: 27456 – Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	100	Und.	R$ 460,00	R$ 46.000,00
Lote 06	**Marca: Kaspersky** **Modelo: Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 99-200 User 3 year Public Sector** LICENÇA ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM DURAÇÃO DE 36 MESES	200	Und.	R$ 324,00	R$ 64.800,00

Acesse: www.lojamwmicroware.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
CONTRATADA:
CNPJ/MF:
Nº DO CONTRATO:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.
As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.
E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Bauru, __/__/__

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

NOME
Representante legal (contratada)

Gestor:
Fiscal:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao e informe o código

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA (CPF 158.XXX.XXX-25) em 13/11/2026 15:37:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao/[redacted]